



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG

CNPJ nº 18.026.021/0001-41

Rua José Acelino da Silva, nº 18 – Centro – CEP: 37.516-000

Telefone: (35)2735-0020 – www.marmelopolis.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.986/2026

“Regulamenta os prazos para a liquidação e o pagamento das despesas decorrentes de contratos administrativos, dispõe sobre a observância da ordem cronológica de exigibilidades e dá outras providências no âmbito da Administração Pública Municipal.”

O Prefeito Municipal de Marmelópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos no inciso VI, do art.78 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos, os prazos máximos para a liquidação e o pagamento, e a ordem cronológica de exigibilidades relativos a contratos de fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

DOS PRAZOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 2º. O pagamento da despesa decorrente de contratos administrativos observará o processamento da liquidação nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, obedecendo aos seguintes prazos máximos, contados a partir do protocolo oficial do documento fiscal de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura) devidamente atestado pelo setor competente:

I - Liquidação da despesa: até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura;

II - Pagamento: até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo único - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos de cobrança, ou pendência de certificação/atesto, o decurso do prazo será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data da regularização ou reapresentação pelo contratado.

DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Art. 3º. As exigibilidades de pagamento obedecerão estritamente à ordem cronológica por fonte de recursos, dividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecedor de bens e locações;

II - Prestação de serviços;

III - Realização de obras.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG
CNPJ nº 18.026.021/0001-41
Rua José Acelino da Silva, nº 18 – Centro – CEP: 37.516-000
Telefone: (35)2735-0020 – www.marmelopolis.mg.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

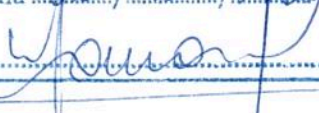
Art. 4º. Os editais de licitação, os avisos de contratação direta e os instrumentos contratuais deverão reproduzir ou fazer expressa menção aos prazos disciplinados neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmelópolis, MG, 02 de setembro de 2026.


Rodrigo Junior Ribeiro
Prefeito de Marmelópolis - MG


Márcio Aurélio Ribeiro Coura
Auxiliar Administrativo V

Publicado no quadro de publicação dos atos oficiais da P.M. de Marmelópolis.
A partir do dia 02 / 09 / 2026
Assinatura 



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG

CNPJ nº 18.026.021/0001-41

Rua José Acelino da Silva, nº 18 – Centro – CEP: 37.516-000

Telefone: (35)2735-0020 – www.marmelopolis.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.986/2026

“Regulamenta os prazos para a liquidação e o pagamento das despesas decorrentes de contratos administrativos, dispõe sobre a observância da ordem cronológica de exigibilidades e dá outras providências no âmbito da Administração Pública Municipal.”

O Prefeito Municipal de Marmelópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos no inciso VI, do art.78 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos, os prazos máximos para a liquidação e o pagamento, e a ordem cronológica de exigibilidades relativos a contratos de fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

DOS PRAZOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 2º. O pagamento da despesa decorrente de contratos administrativos observará o processamento da liquidação nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, obedecendo aos seguintes prazos máximos, contados a partir do protocolo oficial do documento fiscal de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura) devidamente atestado pelo setor competente:

I - Liquidação da despesa: até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura;

II - Pagamento: até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo único - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos de cobrança, ou pendência de certificação/atesto, o decurso do prazo será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data da regularização ou reapresentação pelo contratado.

DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Art. 3º. As exigibilidades de pagamento obedecerão estritamente à ordem cronológica por fonte de recursos, dividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens e locações;

II - Prestação de serviços;

III - Realização de obras.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG

CNPJ nº 18.026.021/0001-41

Rua José Acelino da Silva, nº 18 – Centro – CEP: 37.516-000

Telefone: (35)2735-0020 – www.marmelopolis.mg.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

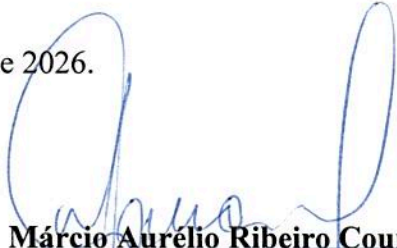
Art. 4º. Os editais de licitação, os avisos de contratação direta e os instrumentos contratuais deverão reproduzir ou fazer expressa menção aos prazos disciplinados neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmelópolis, MG, 02 de setembro de 2026.


Rodrigo Junior Ribeiro

Prefeito de Marmelópolis - MG


Márcio Aurélio Ribeiro Coura

Auxiliar Administrativo V

Publicado no quadro de publicação dos
atos oficiais da P.M. de Marmelópolis.

A partir do dia 02, 09, 2026

Assinatura

